

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 185/2019

EDITAL Nº 368/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) da Secretaria Municipal das Licitações, SML, sito na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Registro de Preços, designada pelo Decreto nº 195/2018, para análise do MVP nº 17.627/2019, recebido em 27/02/2019, onde a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP, CNPJ Nº 01.194.890/0001-82 solicita “(...) A liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos objetos licitado sem nenhum prejuízo. A rescisão do contrato amigavelmente com fulcro no artigo 79 da Lei 8666-93” A Comissão então cumpriu o disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015, notificando a segunda empresa classificada para a necessária negociação, informando que a empresa vencedora do lote solicitou liberação do compromisso. A empresa BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 18.398.242/0001-40 manifestou “Conseguimos fornece por este valor item 1 – valor unitário de R\$19,90, valor item 2 – valor unitário de R\$21,90, valor item 3 – valor unitário de R\$32,50, valor item 4 – valor unitário de R\$64,50, valor item 5 – valor unitário de R\$39,90, valor item 6 – valor unitário de R\$29,90, valor item 7 – valor unitário de R\$30,00, valor item 8 – valor unitário de R\$10,90.”. A CRP acata a manifestação da SMPG, como segue: “INFORMO QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E QUE A PROPOSTA FINANCEIRA ESTÁ DE ACORDO COM O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO CERTAME. DESTA FORMA ENCAMINHO PARA CHANCELA. RESP, PREZADOS (AS) DE ACORDO, SEGUE PARA PROSSEGUIMENTO. ATENCIOSAMENTE” Isto posto, esgotadas as negociações, apresentamos a reclassificação dos itens constantes neste processo. Novo fornecedor, empresa BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, valor item 1 – valor unitário de R\$14,00, valor item 2 – valor unitário de R\$16,30, valor item 3 – valor unitário de R\$32,50, valor item 4 – valor unitário de R\$64,50, valor item 5 – valor unitário de R\$39,90, valor item 6 – valor unitário de R\$29,90, valor item 7 – valor unitário de R\$30,00, valor item 8 – valor unitário de R\$10,90. Todos os documentos relativos à nova negociação foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende pela **troca do fornecedor**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual foi lavrada a presente Ata assinada pelos integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS